

ORIENTAÇÕES EXTERNAS PARA PETICIONAMENTO INTEGRADO (PARA MEMBROS DE OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS)

1. O que é o Peticionamento Integrado?

Trata-se de intercâmbio entre as Defensorias Públicas do país para facilitar o acesso à justiça àquelas pessoas que residam em unidade da federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse.

2. Quais as regras?

Todas as regras do Peticionamento Integrado estão prevista no Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) em 25 de maio de 2018. A relação de Defensorias Públicas signatárias e o Termo de Cooperação encontram-se disponíveis no site do CONDEGE: <http://www.condege.org.br/peticionamento>.

3. Quais os requisitos de uma peça processual encaminhada para o Peticionamento Integrado para protocolo em Goiás?

O Defensor Público solicitante deverá elaborar a peça processual de acordo com todas as regras previstas no Termo de Cooperação, especialmente no que se refere às seguintes exigências:

- A petição deverá estar concluída, assinada e devidamente instruída (Cláusula Terceira);
- Todas as manifestações processuais encaminhadas para protocolo em outra Unidade da Federação devem consignar expressamente que o subscritor apenas realizará aquele específico ato, constando, também, requerimento para que o Juízo processante intime a Defensoria Pública do Estado onde tramitam os autos ou outra Entidade conveniada para dar prosseguimento ao feito (Cláusula Décima);
- O pedido relativo aos honorários de sucumbência deverá ser feito em favor da Defensoria Pública do Estado em que o processo tramita (Cláusula Décima Terceira);
- Se o processo for físico, a assinatura deverá ser aposta à caneta, pois a assinatura digital impressa não possui validade. Em Goiás, não exigimos a petição física,

pois enviamos as peças via protocolo integrado do TJGO, acompanhada petição de encaminhamento assinada pelo Corregedor-geral. C

- Se o processo for digital, a petição e os documentos deverão estar salvos no formato .pdf, devendo ser divididos segundo a capacidade de *upload* do sistema PJD que é de 2 (dois) megabytes. Ou seja, cada arquivo deverá ter no máximo 2 megabytes;

- Os documentos deverão estar separados e nomeados conforme o seu tipo: petição; carteira de identidade; declaração de hipossuficiência; comprovante de endereço, etc. Isso porque alguns Juízos, ao anexarmos todos os documentos em um único arquivo, exigem sua reorganização.

4. Após o protocolo da peça processual encaminhada, a Corregedoria-Geral acompanha os processos?

Não. Nossa atuação é restrita ao protocolo das peças encaminhadas. Ou seja, encaminhamos as peças para protocolo e nos encarregamos de garantir o seu protocolo ou resposta quanto à impossibilidade de efetivá-lo. Após o protocolo, não acompanhamos o processo. Tal acompanhamento é feito pelo Defensor Público ou advogado(a) dativo(a) da Comarca na qual o processo tramite.

5. Há alguma restrição quanto às Comarcas em que o Peticionamento Integrado é realizado?

Em Goiás, protocolizamos as peças em todas as Comarcas, mas somente conseguimos acompanhar aqueles processos que tramitem perante Juízo no qual já haja membro da Instituição com atribuição para atuar.

Atualmente, temos unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás somente nas Comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis (somente na área de família), Inhumas e Trindade. Assim, nas demais Comarcas, é requerida a nomeação de advogado(a) dativo(a) para o acompanhamento processual.

6. Para onde devo encaminhar uma peça processual para protocolo?

Atualmente dispomos de dois endereços eletrônicos para as solicitações relativas ao Peticionamento integrado, um institucional e outro do Gmail. São eles: peticionamento-integrado@defensoria.go.def.br e peticionamentointegrado.dpego@gmail.com. Assim, as

solicitações encaminhadas a endereços eletrônicos diversos não serão atendidas.

7. É possível solicitar cópias de processos pelo Peticionamento Integrado? Como deve ser feito o pedido?

Sim. Porém, em Goiás, conseguiremos providenciar cópias de processos físicos somente nas Comarcas em que há Defensor Público atuando, as quais estão listadas no tópico 5. Já se o processo for eletrônico, conseguimos emitir as cópias independentemente da Comarca onde os autos tramitem, desde que não estejam sob sigilo de justiça.

Para solicitar cópias, você deverá:

- Colher termo de declaração da parte atendida pela Defensoria a quem a cópia interessará;
- Enviar e-mail para os endereços eletrônicos informados no tópico 6, anexando o termo de declaração e documento de identificação da parte e indicando todos os dados que estiverem ao seu dispor no corpo do e-mail, especialmente: nome das partes, número do processo e Comarca na qual o processo tramita ou tramitou.

OBS: Caso o processo esteja arquivado é necessária a confecção de petição de desarquivamento pelo membro solicitante.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas nos endereços eletrônicos peticionamento-integrado@defensoria.go.def.br ou peticionamentointegrado.dpego@gmail.com ou pelo telefone da Corregedoria-Geral: (62) 3201-3918.